



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 1976

Institui a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.--

FE «10 DE JULHO»

ADO DE SÃO PAULO

Vereador CAIO MÁRIO JACINTHO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, na qualidade de seu Presidente e na forma da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º - Fica instituída a verba de representação mensal ao Vice-Prefeito Municipal, com base no que dispõe o § 2º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios.
- Art. 2º - A verba de representação de que trata o artigo anterior é da importância de Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), e será paga a partir de março de 1976.
- Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente decreto legislativo, correrá, em 1976, por conta de verba própria do orçamento vigente.
- Art. 4º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 1976.

Ver. Caio Mário Jacintho da Silva,
Presidente da Câmara Municipal.--

O presente decreto legislativo acha-se registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio.

Data supra:

Mário Jacinto da Silva,
Diretor da Secretaria e Assessor Técnico
da Mesa da Câmara Municipal